

LEI N.º 2.124, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

“Estima a RECEITA e fixa DESPESA do município de Pedranópolis, estado de São Paulo, para o exercício de 2.024”.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou, com inclusão das **Emendas modificativas nº 02, 03 e 04/23**, além da inclusão de **Emenda Impositiva nº 01/23** já disposta na legislação vigente e sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedranópolis para o exercício financeiro de 2.024, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 33.000.000,00 (Trinta e Três Milhões de Reais)** conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTES.....R\$	37.230.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..R\$	5.525.000,00
Receitas de Contribuições.....R\$	200.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	144.000,00
Receita de Serviços.....R\$	70.000,00
Transferências Correntes.....R\$	31.157.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	134.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB.....R\$	4.980.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	32.250.000,00
Alienação de Bens.....R\$	750.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$	33.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE EXECUTORA

01.- CORPO LEGISLATIVO.....R\$	798.000,00
01.01.- CORPO LEGISLATIVO.....R\$	798.000,00
01.01.01- Corpo Legislativo.....R\$	392.000,00
01.01.02 - Secretaria da Câmara.....R\$	406.000,00
02.- PODER EXECUTIVO.....R\$	32.202.000,0
02.01.-GABINETE DO PREFEITO.....R\$	1.776.000,00
02.01.01.- Gabinete do Prefeito e Dependências.....R\$	1.776.000,00
02.02.- SETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃOR\$	7.164.000,00
02.02.01.- Setor de Finanças e Administração.....R\$	7.164.000,00
02.03.- SETOR DA EDUCAÇÃO.....R\$	5.910.000,00
02.03.01.-Setor de Educação - Educação Básica.....R\$	3.032.000,00
02.03.02.- Setor de Educação - Alimentação ao Educando.....R\$	490.000,00
02.03.03.- Setor de Educação - Transporte Escolar.....R\$	738.000,00
02.03.04.- Setor de Educação - FUNDEB.....R\$	1.650.000,00
02.04.- SETOR DA SAÚDE.....R\$	8.687.000,00
02.04.01.-Setor da Saúde.....R\$	8.687.000,00
02.05.-SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	1.485.000,00
02.05.01.- Setor de Assistência Social e Dependências.....R\$	1.095.000,00
02.05.02.- Setor de Assistência Social - Fundo do Idoso.....R\$	105.000,00
02.05.03.- Fundo Municipal de Assist. da Criança e Adolescente.....R\$	285.000,00

02.06.- SETOR DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.....R\$	1.110.000,00
02.06.01.- Setor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.....R\$	1.110.000,00
02.07.- SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....R\$	5.280.000,00
02.07.01.- Setor de Obras e Serviços Públicos.....R\$	5.280.000,00
02.08.- SETOR DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABAST.....R\$	680.000,00
02.08.01.- Setor de Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... R\$	680.000,00
02.09.- SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....R\$	35.000,00
02.09.01.- Setor de Indústria, Comércio e Serviços.....R\$	35.000,00
02.10.- SETOR DO MEIO AMBIENTE.....R\$	75.000,00
02.10.01.- Setor do Meio Ambiente.....R\$	75.000,00
TOTAL.....R\$	33.000.000,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....R\$	798.000,00
04 – Administração.....R\$	7.691.000,00
06 – Segurança.....R\$	19.000,00
08 – Assistência Social.....R\$	1.490.000,00
10 – Saúde.....R\$	8.687.000,00
12 – Educação.....R\$	5.910.000,00
13 – Cultura.....R\$	820.000,00
15 – Urbanismo.....R\$	5.280.000,00
18 – Gestão Ambiental.....R\$	75.000,00
20 – Agricultura.....R\$	680.000,00
22 – Indústria.....R\$	35.000,00
27 – Desporto e Lazer.....R\$	290.000,00
28 – Encargos Especiais.....R\$	875.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R\$	350.000,00
TOTAL.....R\$	33.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa.....R\$	798.000,00
122 – Administração Geral.....R\$	1.752.000,00
123 – Administração Financeira.....R\$	5.939.000,00
182 – Defesa Civil.....R\$	19.000,00
241 – Assistência ao Idoso.....R\$	105.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.....R\$	285.000,00
244 – Assistência Comunitária.....R\$	1.100.000,00
301 – Atenção Básica.....R\$	7.245.000,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	8.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	1.364.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$	70.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$	490.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$	5.180.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$	80.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	160.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$	820.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	5.280.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	75.000,00
605 – Abastecimento.....	R\$	680.000,00
661 – Promoção Industrial.....	R\$	35.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$	290.000,00
843 – Serviço da dívida Interna.....	R\$	150.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$	725.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$	350.000,00

TOTAL.....R\$ 33.000.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	31.039.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	13.614.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	17.425.000,00

DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	1.611.000,00
Investimentos.....	R\$	1.461.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	150.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 350.000,00

TOTAL.....R\$ 33.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir no curso da execução orçamentária de 2.023, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - a realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - a realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - a abrir no curso da execução do orçamento de 2.024, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado no livro próprio de Leis e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal